ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 9173

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Celebra Convênios, Termos de Cooperação, Aditivos, Repassa Recurso

Autoria: Executivo Municipal

Data: 11/06/2019

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 71/2019. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria e repassar recursos financeiros no valor de R$ 70.000,00 à Sociedade Rural de Montes Claros, para apoio à realização da 45ª Expomontes, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 5.159, de 18/06/2019).

Controle Interno – Caixa: 2.1 **Posição:** 42 **Número de folhas:** 07

Espécie: PL
Categoria: Recursos/Convênios
CX: 2.01
Ordem: 42
Nº fls: 05

Nº 54/2019

18.06.2019

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei 5.159 18/06/19

PROJETO DE LEI Nº 71/2019

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Parceria com a Sociedade Rural de Montes Claros, Repassar Recursos Financeiros e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

1 -
2 -
3 - **Entrada em 11/06/2019**
Comissão de Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas.
4 -
5 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
6 - EM 18.06.2019.
7 -
8 -
9 -
10 -

Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A SOCIEDADE RURAL DE MONTES CLAROS, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, autorizado a celebrar parceria com a Sociedade Rural de Montes Claros e repassar a esta recursos financeiros no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em espécie, para apoio à realização, no ano de 2019, da 45ª EXPOMONTES.

§1º – O repasse em espécie de que trata o *caput* deste artigo será feito em parcela única, após a publicação desta Lei.

§2º – Fica reconhecido, para o referido repasse, a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/14.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.11.01-20.606.0031.4046 – 335041;
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º – A Sociedade Rural de Montes Claros, além de apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo Município, deverá ceder, gratuitamente, um *stand* de 100 m² (cem metros quadrados) e 4.000 (quatro mil) ingressos diurnos para acesso à EXPOMONTES/2019, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Sociedade Rural de Montes Claros deverá, também, registrar o apoio do Município de Montes Claros em todas as peças publicitárias do evento.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de junho do corrente ano.

Montes Claros (MG), em 03 de junho de 2019.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 11 DE JUNHO DE 2019
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE FINANÇA ORÇAMENTO TOMADA CONTAS
EM 11 DE JUNHO DE 2019
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 18 DE JUNHO DE 2019
PRESIDENTE

Município de Montes Claros – MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 03 de junho de 2019.

Exmo. Sr.
Vereador José Marcos Martins de Freitas
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício nº GP-_____/2019
Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A SOCIEDADE RURAL DE MONTES CLAROS, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**.

Trata-se de Projeto de Lei que visa possibilitar o repasse de verbas orçamentárias à Sociedade Rural de Montes Claros, promotora da 45ª EXPOMONTES, visando apoiar à realização da aludida exposição agropecuária, que movimenta todo o agronegócio e gera empregos e rendas no Município, sendo destaque nos últimos 45 anos como uma das maiores exposições agropecuárias do País.

Ressalta-se que nos termos do art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/14, a parceria objeto do presente Projeto de Lei enquadra na hipótese de inexigibilidade do chamamento público, visto que as metas pretendidas somente podem ser atingidas por uma entidade específica, ou seja, a Sociedade Rural de Montes Claros.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
05 / 06 / 2019
HORA 17h
ASS: KSRoldeira

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 71/2019 QUE "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Sociedade Rural de Montes Claros, Repassar Recursos Financeiros e dá Outras Providências" de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto tem como objetivo a autorização legislativa para que o Município possa firmar parceria objetivando o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para firmar parcerias é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, em existindo a dotação descrita no projeto, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 12 de junho de 2019.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 71/2019

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Sociedade Rural de Montes Claros, Repassar Recursos Financeiros e dá Outras Providências".

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 11/06/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 12 /06/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em questão, autoriza o Poder Executivo Municipal autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Rural de Montes Claros, repassar recursos financeiros, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em espécie para apoio à realização da 45ª Expomontes.

De acordo com o art. 4º do PL, a Sociedade Rural deverá ceder gratuitamente um stand e 4.000 (quatro mil) ingressos a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.

Com relação a dotação orçamentária a ser suplementada observa-se que consta no orçamento vigente, bem como a dotação indicada para proceder a anulação de parte do recurso.

Assim sendo verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide o vicio da iniciativa e não fere normas legais e constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do Exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2019.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito _____

Vice- Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes _____

Relator: Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira: _____

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 71/2019
AUTOR: Executivo Municipal
MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Sociedade Rural de Montes Claros, Repassar Recursos Financeiros e dá Outras Providências".

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 11/06/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 12/06/2019, que considerou o projeto de lei legal e constitucional.

Após foi encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para, nos termos regimentais para manifestar sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em questão, autoriza o Poder Executivo Municipal autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Rural de Montes Claros, repassar recursos financeiros, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em espécie para apoio à realização da 45ª Expomontes.

De acordo com o art. 4º do PL, a Sociedade Rural deverá ceder gratuitamente um stand e 4.000 (quatro mil) ingressos a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.

Com relação a dotação orçamentária a ser suplementada observa-se que consta no orçamento vigente, bem como a dotação indicada para proceder a anulação de parte do recurso.

Nos termos da Mensagem o repasse servirá para apoiar a realização da exposição agropecuária que movimenta o agronegócio e gera rendas e empregos no Município.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2019.

Presidente: Ver. Wilton Afonso Dias Soares _____

Vice-Presidente : Ver. Domingos Edmílson Magalhães _____

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito: _____